



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 5.164, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

**Dispõe sobre a reposição inflacionária
dos subsídios dos Secretários Municipais
e do Procurador Geral do Município, e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico do Município de Arapongas em 8,00% (oito por cento), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 em parcela única.

Art. 2º. Os subsídios dos Secretários municipais e do Procurador geral ficam equiparados ao valor de referência CC1, conforme tabela constante do anexo II-A da Lei Municipal 4.452/2016.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ONORÉ DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 25 / 01 / 2023

Katia Alqueler
Servidora